MENSAGEM Nº 05/2018

Itaú de Minas, em 19 de março de 2019.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 13 DE JULHO DE 2018.

O presente projeto tem como finalidade a revogação da lei que estabeleceu que as cessões de pessoal da Prefeitura Municipal ocorram por meio do sistema de estágio.

Ocorre que tal modelo revelou-se inviável na medida em que a Prefeitura teria que se valer de nova contratação para viabilizar as cessões a outros órgãos e poderes públicos.

A cessão pressupõe o aproveitamento de servidores efetivos já pertencentes ao quadro de pessoal, de modo em que é possível contribuir com a prestação de serviços de outros órgãos sem que isso represente ônus novo ao Município.

Não obstante, a lei cuja revogação se pretende está inquinada de vício de inconstitucionalidade consistente na ilegitimidade parlamentar para a deflagração de processo legislativo que verse sobre a organização administrativa.

Isso posto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação e aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Matheus Vilela Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 13 DE JULHO DE 2018.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1027, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a cessão de servidores e entes e órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 19 de março de 2019.

RONILTON GOMES CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL